

LEI Nº 788/98

Acrescenta dispositivos ao artigo 79 da Lei Municipal 692/1996.

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art 1º São acrescidos ao artigo 79 da Lei Municipal nº 692/1996 - Código de Postura de Buritis, os seguintes dispositivos:

Art. 79.....

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, os depósitos de couros deverão ser localizados numa distância mínima de 3 Km do perímetro urbano da sede do município.

§ 2º - Os ossos resultantes do abate de animais, nos termos deste artigo, deverão ser depositados fora do perímetro urbano.

§ 3º - Compete ao Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde promover a fiscalização das disposições previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritis MG., 08 de Dezembro de 1998.

Po. José Vicente Damasceno
Prefeito Municipal

Clarifonete
Assessor Jurídico

08/10/00.
22- votação por
10x10. Aprovado em
10x10. Aprovado em
16.10.98. de 16.10.98.
07.12.98.
Lei nº 035/98, de 08/12/98, das sessões
Sala